



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.142, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Remembramento referente aos lotes nº. 17 e 18 - Quadra 01, com área total de 912,99 m² (novecentos e doze metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), imóveis localizados à Rua 06 - Bairro Residencial Golden Class, Município de Lagoa Santa - Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº. 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e:

Considerando os pareceres técnicos e dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº. 3089/2016, favoráveis ao remembramento;

Considerando o ofício nº. 081/2012-Agência RMBH.DG expedido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datado de 11/04/12, dispensando a Agência RMBH da emissão de selo de anuência prévia para o processo de desmembramento com áreas inferiores a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e delegando esta competência ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 912,99 m² (novecentos e doze metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), imóveis localizados à Rua 06 - Bairro Residencial Golden Class, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de PAR ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Remembrada	Área Resultante do Remembramento
PAR ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	Quadra 01 - Lote nº. 17 com área de 405,26 m ² (quatrocentos e cinco metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados); Quadra 01 - Lote nº. 18 com área de 507,73 m ² (quinhentos e sete metros quadrados e setenta e três	Quadra 01 - Lote nº. 17A - 912,99 m ² (novecentos e doze metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	centímetros quadrados).	
--	-------------------------	--

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 3089/2016, cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário PAR ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 01 de julho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal